



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG**, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 013 de primeiro de janeiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço, Por Item**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 70 de 16/07/2010, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às 13h00min **do dia 08 de março de 2016**, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta Cidade na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Queluzito e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, para o exercício de 2016, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III deste Edital.

3.5. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 03 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – PREGÃO Nº 007/2016
PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – PREGÃO Nº 007/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério da Pregoeira este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e licitantes presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo de apresentação:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação;

d) Preço unitário do item deverá ser expresso em Real e em algarismos, e o global deverá ser expresso em Real, em algarismos, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas de abastecimento incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

e) Declarar a Distância aproximada, entre o estabelecimento (posto de abastecimento) da licitante e o prédio da Prefeitura Municipal de Queluzito, localizada na Rua do Rosário, nº 04 - Centro, pelo percurso mais curto que não poderá ser superior a 20 KM (ida e vinda) da sede da Prefeitura localizado no endereço especificado.

f) Prazo de fornecimento para todos os lotes: da data de assinatura do contrato até 31/12/2016.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

6.2- No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que não atender plenamente ao exigido no Anexo I.

6.5- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

b) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) com preços acima da média de mercado.

6.7- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço ofertado.

6.8- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.10- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

... assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.11- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

6.12- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.14- Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.15- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

6.16- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.17- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

6.18- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.19- Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.21- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.1.22- **A validade dos documentos a que se referem os sub itens 8.5.3 a 8.5.8 do item 8.5 deste Edital poderá ser confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo as confirmações, quando for o caso, ser anexadas aos autos do processo.**

6.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

6.24- Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.25- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.26- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- O critério de julgamento será o de **menor valor por item do objeto ofertado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2- Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- 7.2.1- não contenha a especificação do objeto;
- 7.2.2- não se refira à integralidade do objeto;
- 7.2.3- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.2.4- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.5- Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.2.6- não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.2.7- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.
- 7.2.8- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.2.9- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.
- 8.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.4- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
 - 8.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5- **A REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

... Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;

8.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

8.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade);

8.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.10- Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem a Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP's.

8.5.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.12- Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

8.5.13- A autenticação de documentos, se realizada pela Pregoeira ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

8.5.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.15- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5.16- No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

8.6- A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7- A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.7.1- Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo bens do tipo do objeto da presente licitação.

8.7.2- Certificado de Posto Revendedor emitido pela **Agência Nacional de Petróleo - ANP**, devidamente atualizada.

8.8- OUTROS DOCUMENTOS

8.8.1- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital.

9.2- A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora este instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.3- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

9.4- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

9.5- A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10- DOS RECURSOS

10.1- Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

10.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal de Queluzito, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito Municipal de Queluzito, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pela autoridade competente, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 96, §1º, IV, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a expedição das competentes notas de fatura conferidas e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO (MG)".

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

13.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a prefeitura Municipal de Queluzito, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência.

13.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

13.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à Prefeitura Municipal de Queluzito ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Queluzito, nas seguintes Dotações Orçamentárias votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 (008)

Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Material de Consumo

02.002.001.04.122.0411.2013.3.3.90.30.00 (047)

Manut. Gabinete Prefeito e Vice Prefeito - Material de Consumo

02.002.001.04.181.0013.2020.3.3.90.30.00 (055)

Manut. Convênio Polícia Militar - Material de Consumo

02.002.001.20.606.0071.2027.3.3.90.30.00 (058)

Manut. do Setor Rural - Material de Consumo

02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 (077)

Manut. do Setor de Transportes - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)
Manut. do Ensino Fundamental – Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2053.3.3.90.30.00 (140)
Manut. do Transporte Escolar – Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2054.3.3.90.30.00 (143)
Manut. do Transp. Escolar Convênio – Mat.de Consumo
02.005.001.04.122.0132.2069.3.3.90.30.00 (192)
Manut. do setor de Estradas – Material de Consumo
02.005.001.15.452.1504.2088.3.3.90.30.00 (229)
Manut. de Praças e Jardins – Material de Consumo
02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)
Manut. da Secretaria de Saúde – Mat. de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2097.3.3.90.30.00 (266)
Saúde em Casa Contrapartida – Material de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2099.3.3.90.30.00 (274)
Manut. Programa Saúde em Casa – Mat. de Consumo
02.006.001.10.305.1008.2109.3.3.90.30.00 (308)
Manut. do Setor de Epidemiologia – Mat. de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 (354)
F. Munic. A. Social – Manut.Secretaria – Mat. de Consumo
02.010.000.08.421.0141.2135.3.3.90.30.00 (383)
F. Munic. De A. Social – Manut. C. Tutelar – Mat. de Consumo.

15.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2- É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3- Fica assegurado ao titular da Prefeitura Municipal de Queluzito o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

15.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Queluzito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

15.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

15.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Queluzito, situada na Rua do Rosário, nº 04 - Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 16:00h ou através do fax (31) 3722-1222, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

15.14- O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas nos dias de expediente das 13 às 16 horas, na Comissão Permanente de Licitação, Rua do Rosário, nº 04 - Centro, nesta cidade, onde poderá ser retirado gratuitamente ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (31) 3722-1222.

15.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Minuta do Contrato

Queluzito, 24 de fevereiro de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 DURANTE O EXERCÍCIO 2016, PARA CONSUMO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, BEM COMO PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONVENIADOS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos/máquinas e conveniados da Prefeitura Municipal de Queluzito com a finalidade de promover a otimização e homogeneidade do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos a serviço deste órgão, de forma a assegurar o atendimento das demandas com deslocamentos.

3. DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

Consumo estimado para o exercício de 2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. MÁXIMO FIXADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO R\$
01	Óleo Diesel Comum	Litro	65.000	3,0365	197.372,50
02	Óleo Diesel B S10	Litro	30.000	3,0815	92.445,00
03	Gasolina Comum	Litro	65.000	3,8428	249.782,00
					539.599,50

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O endereço do órgão onde se dá a saída para o abastecimento é Rua do Rosário, nº 04, Centro - Queluzito/MG.

- Para o abastecimento dos veículos - Gasolina Comum - Óleo Diesel, os veículos serão conduzidos até o Posto designado pela licitante vencedora, acompanhado por funcionário autorizado para o abastecimento.

4.2 - A **distância aproximada, entre o estabelecimento (posto de abastecimento) da licitante e o prédio da Prefeitura Municipal de Queluzito, localizada na Rua do Rosário, nº 04 - Centro, pelo percurso mais curto que não poderá ser superior a 20 KM (ida e vinda) da sede da Prefeitura localizado no endereço especificado.**

4-3 A CONTRATADA se obriga a emitir, no momento do abastecimento, nota de comprovação do abastecimento para ser assinada pelo funcionário autorizado da CONTRATANTE.

5 - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, juntamente com as notas de comprovação do abastecimento do mês, que deverão ser apresentadas ao servidor designado como Gestor do Contrato para serem aceitas e atestadas.

Queluzito, 24 de fevereiro de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Anexo II

Processo:	0-000009/16
Prazo de entrega:	CONF. EDITAL
Modalidade	Pregão Presencial nº 07/2016
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	08/03/2016
Hora Abertura:	13:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	65.000	L	ÓLEO DIESEL COMUN			
2	30.000	L	ÓLEO DIESEL S10			
3	65.000	L	GASOLINA COMUN			

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsavel legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____, estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Processo Licitatório nº 007/2016 – Pregão presencial nº 007/2016.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida à Rua ..., Nº ...- Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado(a) à Rua....., nº ..., Bairro - CEP:..... na cidade de, portador(a) do CPF de nº e Carteira de Identidade nº, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para o exercício de 2016, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$(.....), conforme e proposta apresentada para o Pregão nº 007/2016.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, juntamente com as notas de comprovação do abastecimento do mês, que deverão ser apresentadas ao servidor designado como Gestor do Contrato para serem aceitas e atestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Queluzito, nas seguintes Dotações Orçamentárias votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 (008)

Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Material de Consumo

02.002.001.04.122.0411.2013.3.3.90.30.00 (047)

Manut. Gabinete Prefeito e Vice Prefeito - Material de Consumo

02.002.001.04.181.0013.2020.3.3.90.30.00 (055)

Manut. Convênio Polícia Militar - Material de Consumo

02.002.001.20.606.0071.2027.3.3.90.30.00 (058)

Manut. do Setor Rural - Material de Consumo

02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 (077)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Manut. do Setor de Transportes – Material de Consumo
02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)
Manut. do Ensino Fundamental – Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2053.3.3.90.30.00 (140)
Manut. do Transporte Escolar – Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2054.3.3.90.30.00 (143)
Manut. do Transp. Escolar Convênio – Mat.de Consumo
02.005.001.04.122.0132.2069.3.3.90.30.00 (192)
Manut. do setor de Estradas – Material de Consumo
02.005.001.15.452.1504.2088.3.3.90.30.00 (229)
Manut. de Praças e Jardins – Material de Consumo
02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)
Manut. da Secretaria de Saúde – Mat. de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2097.3.3.90.30.00 (266)
Saúde em Casa Contrapartida – Material de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2099.3.3.90.30.00 (274)
Manut. Programa Saúde em Casa – Mat. de Consumo
02.006.001.10.305.1008.2109.3.3.90.30.00 (308)
Manut. do Setor de Epidemiologia – Mat. de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 (354)
F. Munic. A. Social – Manut.Secretaria – Mat. de Consumo
02.010.000.08.421.0141.2135.3.3.90.30.00 (383)
F. Munic. De A. Social – Manut. C. Tutelar – Mat. de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer em parcelas fixadas pela CONTRATANTE, diariamente, durante o exercício de 2016, combustíveis: óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, diariamente, em seu posto de abastecimento, sempre que solicitado, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA manterá aberto, diariamente, para o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, seu posto de combustível em regime de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, compreendidas no período das 06:00 às 22:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o abastecimento dos veículos, Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10, os veículos/máquinas serão conduzidos até o Posto designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S10) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;
- b) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Nota de Abastecimento emitida pela **CONTRATADA**;
- c) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**, o combustível recusado, arcando com todos os custos da substituição, inclusive os de reparação;
- e) Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de CONVÊNIOS, sendo vedado o fornecimento de combustíveis a quaisquer outros veículos que não constem da Relação Oficial;
- f) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles e nomes dos responsáveis, para fins de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- g) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- i) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- k) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato
- m) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer a Relação Oficial dos veículos/máquinas autorizados para abastecimento decorrente do presente contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Compras da CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que julgar conveniente, o Fiscal solicitará o "teste proveta", nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à (ao) CONTRATADA (O), a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a prefeitura Municipal de Queluzito, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência.

10.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

10.2.4- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito pelo prazo de até 05 (cinco anos).

10.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

Os preços avençados em decorrência do presente contrato, somente poderão ser alterados mediante aditivo contratual, desde que comprovada a inviabilidade financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Eletrônico da AMM, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02(duas)vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Queluzito, ...de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF:

2) CPF: